



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 17 de 27 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO NA ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133-2021 E DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 9.769-2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º daquele diploma legal, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, conforme disposto no art. 78, § 1º da Lei Federal nº 14.133-2021;

CONSIDERANDO a Resolução SES-MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, no âmbito do SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO que a Resolução SES-MG nº 6.769-2024, no art. 15, inciso II, define que o município para aderir às Atas de Registro de Preços Estadual, visando a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar, deverá publicar decreto como participante da ARPE;

CONSIDERANDO o relevante interesse público que decorrem dos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, do controle administrativo e jurisdicional dos atos administrativos, da isonomia, da publicidade, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º Nos termos da Resolução SES-MG nº 9.769-2024 e suas atualizações, o Município de Dores do Turvo -MG manifesta, através deste ato, o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços Estadual – ARPE, visando às aquisições de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, das arboviroses e do elenco estadual complementar.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde:

I - dar ciência, de forma imediata, ao Conselho Municipal de Saúde da ação de que trata o artigo 1º deste Decreto;

II - seguir todas as normas contidas na Resolução SES-MG nº 9.769-2024 e suas atualizações, bem como os demais atos exarados pela Secretaria Estadual de Saúde acerca do assunto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de novembro de 2024.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo